EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO Nº 14/2026

MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 0015591/2026
Modalidade: Pregão 14/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Exclusividade: ME, MEI e EPP

Justificativa: Atendendo a Lei Complementar Nº 123/2006 em seu Art. 47 e 48 estará realizando este Pregão com exclusividade para ME, MEI e EPP.

Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para atender o fortalecimento das ações da Secretaria de Cultura em conformidade com a transferência especial SECULT-MG Nº 1271.004318/2026, PROPOSTA SIGCON-SAÍDA Nº 006083/2026, PLANO DE TRABALHO Nº 004655/2026 E EMENDA PARLAMENTAR - INDICAÇÃO Nº 197.372, conforme solicitação formalizada por meio do Ofício Nº 087/2026 - SMCDE da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, tendo como critério o MENOR PREÇO POR ITEM.

O Município de Campina Verde – MG, através da Secretaria Municipal solicitante, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 003/2024 de 02 de janeiro de 2024, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais Nº 098/2023 a 105/2023, 11 DE DEZEMBRO DE 2023, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 01/12/2026 até 09:00 (nove horas).
ANALISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 01/12/2026 após às 09:00 (nove horas)
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 01/12/2026 às 09:00 (nove horas).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para atender o fortalecimento das ações da Secretaria de Cultura em conformidade com a transferência especial SECULT-MG Nº 1271.004318/2026, PROPOSTA SIGCON-SAÍDA Nº 006083/2026, PLANO DE TRABALHO Nº 004655/2026 E EMENDA PARLAMENTAR - INDICAÇÃO Nº 197.372, conforme solicitação formalizada por meio do Ofício Nº 087/2026 - SMCDE da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, tendo como critério o MENOR PREÇO POR ITEM.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais Nº 098/2023 a 105/2023, 11 DE DEZEMBRO DE 2023, demais legislação aplicável e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2 DO CREDENCIAMENTO:

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site https://licitanet.com.br/;

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive

os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como o Memorial Descritivo constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;

3.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços,

exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos ofertados pela Plataforma LICITANET:

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Campina Verde, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.6.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;

3.6.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.6.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Campina Verde, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

3.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Campina Verde – MG;

3.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.8.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.8.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO a PROPOSTA DE PREÇO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO, MARCA E MODELO e juntamente com a proposta de preço é obrigatório que seja anexado (FOLDER COM A FICHA TÉCNICA DO ITEM CONFORME SOLICITA O SISTEMA), o prazo para anexar essa documentação será aberto após da disputa dos lances e o licitante terá até 2 (duas) horas para anexar essa documentação, após este período caso o mesmo não solicite dilatação de prazo e que seja justificável e não sendo anexada a documentação solicitada o mesmo será desclassificado sendo convocado o 2º colocado para que no mesmo prazo de 2 (duas) horas apresente sua documentação, isso será feito até que algum licitante apresente a documentação correta e seja julgado apto.

4.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

4.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu

nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4 A licitante deve se atentar principalmente para os dados cadastrados junto ao sistema pois são esses dados que nos possibilitam entrar em contato caso seja necessário;

4.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.7 O envio da proposta ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante chave de acesso e senha. Os documentos de habilitação serão exigidos e analisados do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento das propostas e dos lances, ressalvada eventual inversão de fases expressamente motivada e prevista neste edital.

4.8 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de habilitação, ainda que contenha restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, assegurada a regularização no prazo e nas condições dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, observadas as funcionalidades da plataforma.

4.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.12 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em

seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.13 O Licitante declarado vencedor deverá enviar, quando solicitado, a proposta final realinhada conforme valor final proposto.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário, total do item e marca/modelo(quando for o caso)

5.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.6. DA GARANTIA DE PROPOSTA

5.6.1 Não será cobrado garantia da proposta para esse pregão.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo II do edital;

6.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse

período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;

6.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.25 Considerando que a sessão pública está prevista para 01/12/2026 e que, nesta data, os valores estimados de todos os itens são inferiores a R$ 80.000,00, os itens serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, salvo se houver, antes da publicação, enquadramento formal e motivado em alguma das hipóteses do art. 49 da mesma lei. Em razão da exclusividade, não se aplica aos itens a regra de empate ficto dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

6.26 [Não aplicável aos itens exclusivos para ME/EPP.]

A. [Não aplicável aos itens exclusivos para ME/EPP.]

B. [Não aplicável aos itens exclusivos para ME/EPP.]

C. [Não aplicável aos itens exclusivos para ME/EPP.]

D. [Não aplicável aos itens exclusivos para ME/EPP.]

E. [Não aplicável aos itens exclusivos para ME/EPP.]

6.27 [Não aplicável aos itens exclusivos para ME/EPP.]

6.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observados os arts. 59 e 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital;

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro

meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS,

quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.2 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, quando convocado pelo Pregoeiro, os documentos de habilitação relacionados a seguir, pelo sistema eletrônico, no prazo indicado na convocação, observado o art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90(Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos

Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

H. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

I. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

J. DECLARAÇÕES:

1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
2. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
3. Declaração do Anexo V - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
4. Apresentação de no mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante

executa ou já executou regular e corretamente objeto com características semelhante às do objeto desta licitação, constando o nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

8.3 A apresentação de declaração ou documento falso sujeitará o licitante às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes quando cabível.

8.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

8.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

8.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.11 A habilitação será examinada em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, observada a documentação exigível e a capacidade de execução das obrigações assumidas. Não haverá exigência automática de somatório de quantitativos ou valores de itens distintos sem previsão expressa, pertinente e justificada no Termo de Referência.

8.12 [Subitem excluído: não se aplica exigência genérica de habilitação cumulativa por item.]

8.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.14 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

8.15 Prova de qualificação técnica:

8.15.1. Atestado(mínimo 01) ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, conforme o disposto no art. 69, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) As demonstrações contábeis deverão estar devidamente assinadas por contador ou outro profissional equivalente, legalmente habilitado, com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

c) Cópia do comprovante de registro ou autenticação dos documentos contábeis na Junta Comercial ou outro órgão competente.

9.2. Índices Econômico-Financeiros

Para avaliação da situação econômico-financeira, serão exigidos os seguintes índices, calculados a partir dos dados do balanço patrimonial apresentado:

I – Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

II – Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

III – Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

9.3. Condições mínimas de habilitação

a) Considerar-se-á habilitada a licitante que apresentar índices iguais ou superiores a 1,00 (um) para cada um dos indicadores acima, demonstrando capacidade de solvência e liquidez suficiente para a execução contratual.

9.4. Empresas constituídas no exercício em que se realiza a presente licitação poderão apresentar, em substituição ao balanço patrimonial dos exercícios anteriores, o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e assinado por contador habilitado, acompanhado do comprovante de inscrição e regularidade no CRC, sendo aceito para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira.

9.5. Outras disposições

A Administração reserva-se o direito de verificar a veracidade e consistência dos documentos apresentados, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou proceder à análise técnica contábil, sempre que julgar necessário.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

a. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo

de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

i. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
ii. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
iii. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
iv. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, vinculam a Contratada;
v. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
vi. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
vii. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
viii. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11. DOS RECURSOS:

a. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da

licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

b. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

c. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

d. Admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões, contado da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme o caso. Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

e. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

f. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

a. A sessão pública poderá ser reaberta:

b. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

c. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

d. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

e. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

a. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, a quem compete adotar uma das providências previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, inclusive adjudicar o objeto e homologar a licitação.

b. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO

a. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

b. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, sem prejuízo dos prazos específicos de entrega, recebimento e garantia estabelecidos no Termo de Referência. Eventual prorrogação somente será admitida nas hipóteses legais e mediante justificativa.

c. O pagamento será realizado por transferência bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos bens e apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observadas as regras do Termo de Referência e da legislação financeira.

d. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

e. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

f. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá

convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

a. Os preços serão fixos no período inicial de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado. Após esse período, eventual reajuste será calculado pela variação do IPCA/IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo, observadas a anualidade, a data-base do orçamento estimado e as disposições dos arts. 92, V, e 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA ENTREGA DO MATERIAL

a. A entrega dos bens deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, no local definido no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

a. DA CONTRATADA:

16.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17 DA CONTRATANTE:

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos serviços Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.2 As infrações administrativas e sanções aplicáveis aos licitantes e à contratada são aquelas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. Poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa: I – advertência; II – multa, conforme percentuais, bases de cálculo e hipóteses definidos neste edital e no contrato; III – impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção; e IV – declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, na forma legal. A dosimetria observará os critérios do art. 156, § 1º, e a competência e o procedimento dos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.3 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

19.4 A impugnação e os pedidos de esclarecimento serão decididos e respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

19.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.7 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DOS RECURSOS

20.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

20.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

20.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

20.4.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

20.4.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

20.4.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

20.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

20.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico LICITANET.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.2 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte:

02.02.09.01.13.392.0014.01.2658.4.4.90.52.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

O Município fará constar do orçamento do ano seguinte : Exercício; 2027 dotação para custear despesas relacionadas a esta licitação pelo prazo desta contratação

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

22.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

22.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas

que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campina Verde;

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

22.10 Em caso de divergência, as disposições do Edital e de seus anexos deverão ser interpretadas de forma sistemática e harmônica. Quanto às especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega, recebimento e garantia, prevalecerá o Termo de Referência; quanto às regras procedimentais da disputa, prevalecerá o Edital. Divergências relevantes deverão ser corrigidas formalmente antes da sessão, com republicação e reabertura dos prazos quando cabível.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.campinaverde.mg.gov.br, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias através do e-mail licitacao@campinaverde.mg.gov.br, duvidas podem ser esclarecidas nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17 horas, ou pelo telefone (034) 3412-9117.

22.12 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.13 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.14 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais

especializados;

22.15 O Edital, o Termo de Referência, o ETP e os demais anexos são documentos complementares, devendo ser interpretados de forma integrada, vedada a utilização desta regra para suprir omissão que altere especificação, obrigação ou condição essencial da disputa.

22.16 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

22.17 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.18 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: www.campinaverde.mg.gov.br.

22.19 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.20 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Campina Verde revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.21 Para atender a seus interesses, o Município de Campina Verde poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

22.22 O Município de Campina Verde poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.23 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campina Verde-MG;

22.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.23.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.23.3 ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

21.23.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

21.23.5 Anexo V – Declaração Referente à Habilitação

21.23.6 Anexo VI – Minuta do Contrato

21.23.7 SUB ANEXO - ETP

Campina Verde, 17 de novembro de 2026

ALAN BORGES DE OLIVEIRA:05515492625

Assinado de forma digital por ALAN BORGES DE OLIVEIRA:05515492625
Dados: 2026.11.17 14:29:12 -03'00'

ALAN BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 0015591/2026
Modalidade: Pregão 14/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Exclusividade: ME, MEI e EPP

Justificativa: Atendendo a Lei Complementar Nº 123/2006 em seu Art. 47 e 48 estará realizando este Pregão com exclusividade para ME, MEI e EPP.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE BENS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG, em conformidade com a Transferência Especial SECULT-MG nº 1271.004318/2026, Proposta SIGCON-Saída nº 006083/2026, Plano de Trabalho nº 004655/2026 e Emenda Parlamentar – Indicação nº 197.372, conforme solicitação formalizada por meio do Ofício nº 087/2026 – SMCDE.

1.2. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturar e fortalecer as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, proporcionando melhores condições de infraestrutura para a realização de eventos, festividades, apresentações artísticas, manifestações culturais, reuniões e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

2.2. A disponibilização de equipamentos próprios permitirá ao Município ampliar sua capacidade operacional, proporcionando maior autonomia na organização e execução das atividades culturais, além de reduzir a dependência de contratações frequentes de terceiros para locação de estruturas, mobiliários e equipamentos necessários à realização dos eventos.

2.3. Os bens pretendidos possuem natureza permanente e serão incorporados ao patrimônio público municipal, permitindo sua utilização continuada em diferentes eventos e atividades ao longo dos exercícios, contribuindo para a economicidade, melhor aproveitamento dos recursos públicos e fortalecimento da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.

2.4. A aquisição também visa proporcionar melhores condições de atendimento à população, incentivar a valorização das manifestações culturais locais e ampliar o acesso da comunidade às atividades culturais promovidas pelo Município, tanto na sede quanto nas demais localidades atendidas pela Administração Municipal.

2.5. Registra-se que a presente aquisição encontra-se vinculada à Transferência Especial SECULT-MG nº 1271.004318/2026, Proposta SIGCON-Saída nº 006083/2026, Plano de Trabalho nº 004655/2026 e Emenda Parlamentar – Indicação nº 197.372, conforme solicitação formalizada por meio do Ofício nº 087/2026 – SMCDE, devendo a aplicação dos recursos observar as finalidades e condições estabelecidas nos respectivos instrumentos.

2.6. Considerando a natureza dos bens pretendidos, que compreendem bebedouros industriais, conjunto de treliças metálicas, freezer horizontal, jogos de mesas e cadeiras, sistema de sonorização, tela de projeção acompanhada de projetor multimídia e tenda piramidal, verifica-se que se trata de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, permitindo a avaliação e comparação objetiva das propostas apresentadas pelos interessados.

2.7. Diante dessas características, mostra-se adequada a utilização da modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto atende aos requisitos legais para utilização dessa modalidade licitatória.

2.8. A escolha da forma eletrônica fundamenta-se na busca pela ampliação da competitividade, transparência, eficiência e economicidade do procedimento licitatório, uma vez que possibilita a participação de fornecedores estabelecidos em diferentes localidades, ampliando o universo de potenciais interessados e permitindo que a Administração Municipal tenha acesso a um maior número de propostas comerciais.

2.9. Tal circunstância mostra-se especialmente relevante considerando que os equipamentos pretendidos pertencem a diferentes segmentos de mercado, abrangendo fornecedores especializados em equipamentos de refrigeração, mobiliário, estruturas metálicas, sonorização e equipamentos audiovisuais. A utilização da plataforma eletrônica possibilita que empresas de diferentes regiões participem da disputa, sem a necessidade de deslocamento físico até a sede do Município, favorecendo a concorrência e a obtenção de condições comerciais mais vantajosas.

2.10. Além disso, a realização do procedimento eletrônico proporciona maior publicidade dos atos administrativos, facilidade de acompanhamento pelos órgãos de controle e pela sociedade, registro das etapas do procedimento e maior transparência na condução da disputa, contribuindo para o fortalecimento dos mecanismos de controle e fiscalização da aplicação dos recursos públicos.

2.11. Ressalta-se que a Administração Municipal busca assegurar igualdade de condições aos interessados, sem estabelecer restrições territoriais injustificadas, possibilitando a participação de fornecedores locais, regionais e de outras localidades que possuam condições de atender integralmente às exigências do procedimento licitatório. A ampliação da participação de fornecedores constitui medida importante para estimular a concorrência e permitir que a Administração identifique a proposta mais vantajosa, considerando o preço e o atendimento às especificações exigidas.

2.12. Quanto ao critério de julgamento, justifica-se a adoção do MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista que os bens pretendidos possuem características distintas e pertencem a diferentes segmentos de fornecimento, sendo tecnicamente possível sua aquisição individualizada. Essa forma de julgamento permite a participação de empresas especializadas em determinados produtos, sem exigir que um único fornecedor seja responsável pelo fornecimento da totalidade dos equipamentos, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de melhores preços.

2.13. Ressalva-se que os equipamentos cuja funcionalidade dependa do fornecimento integrado de seus componentes deverão ser mantidos como conjuntos únicos, conforme suas especificações, especialmente o sistema de sonorização, o conjunto de treliças metálicas e o conjunto de tela de projeção com projetor multimídia, garantindo a compatibilidade e o pleno funcionamento dos respectivos equipamentos.

2.14. Destaca-se, ainda, que a aquisição será realizada com recursos vinculados à Transferência Especial SECULT-MG nº 1271.004318/2026, Proposta SIGCON-Saída nº 006083/2026, Plano de Trabalho nº 004655/2026 e Emenda Parlamentar – Indicação nº 197.372, circunstância que reforça a importância de conduzir o procedimento licitatório com planejamento, transparência, competitividade e adequada aplicação dos recursos públicos, observando-se as finalidades estabelecidas para a transferência.

2.15. Diante de todo o exposto, considerando a necessidade administrativa apresentada, a natureza comum dos bens, a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas, a existência de mercado fornecedor, a possibilidade de aquisição parcelada por item e as vantagens proporcionadas pela disputa eletrônica, conclui-se que a realização de licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM, representa a alternativa mais adequada para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Cultura, proporcionando condições favoráveis à competitividade, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios que regem as contratações públicas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Os produtos deverão atender às seguintes especificações:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Bebedouro industrial de piso, capacidade mínima de 100 litros	UN	04	R$ 4.189,33	R$ 16.757,32
02	Conjunto de treliças metálicas tipo sleeve	CJ	01	R$ 16.998,64	R$ 16.998,64
03	Freezer horizontal, capacidade mínima de 500 litros	UN	01	R$ 4.275,14	R$ 4.275,14
04	Jogo de mesa com 04 cadeiras de plástico	JG	40	R$ 261,17	R$ 10.446,80
05	Sistema completo de sonorização	KT	01	R$ 41.931,15	R$ 41.931,15
06	Tela de projeção acompanhada de projetor multimídia	UN	01	R$ 2.365,62	R$ 2.365,62
07	Tenda piramidal de 10 x 10 metros	UN	01	R$ 12.280,21	R$ 12.280,21
	TOTAL GERAL				**R$ 105.054,88**

3.1. Especificações técnicas detalhadas

ITEM 01 – BEBEDOURO INDUSTRIAL DE PISO

Quantidade: 04 unidades.

Bebedouro industrial de piso, com capacidade mínima de 100 litros, estrutura e revestimento externo em aço inoxidável, com 03 (três) torneiras de saída de água, sistema de refrigeração por compressor hermético, reservatório interno atóxico,

serpentina interna em aço inoxidável 304, isolamento térmico em poliuretano expandido, termostato com regulagem de temperatura, boia para controle do nível de água, aparador de água em aço inox com dreno, gás refrigerante de baixo impacto ambiental, tensão elétrica a ser indicada pela Administração na Autorização de Fornecimento (127 V ou 220 V), tomada de 3 pinos, pés de apoio, novo, de primeiro uso, com manual de instruções e garantia mínima de 12 meses.

ITEM 02 – CONJUNTO DE TRELIÇAS METÁLICAS TIPO SLEEVE

Quantidade: 01 conjunto.

Conjunto de treliças metálicas tipo sleeve, composto por 12 (doze) torres modulares tipo Q25, confeccionadas em aço carbono galvanizado, com estrutura treliçada de 04 (quatro) pontos, destinadas à montagem de estruturas para eventos. A Administração deverá anexar ao processo, antes da publicação, desenho ou memorial com dimensões e configuração pretendidas das torres, cubos e módulos, bem como os requisitos de carga e estabilidade definidos por responsável técnico, para permitir julgamento objetivo e assegurar a adequação do conjunto.

O conjunto deverá conter 12 (doze) cubos de conexão tipo Q25, com 03 (três) faces, compatíveis com as torres, além dos elementos de união e fixação necessários à montagem.

Estrutura resistente à corrosão, adequada para uso em ambientes internos e externos, com acabamento galvanizado e dimensões compatíveis com o padrão Q25. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de documentação técnica e garantia mínima de 12 meses.

ITEM 03 – FREEZER HORIZONTAL

Quantidade: 01 unidade.

Freezer horizontal, capacidade mínima de 500 litros, com 02 (duas) tampas, dupla ação (congelamento e conservação), termostato regulável, dreno frontal, gabinete em material resistente à corrosão, isolamento térmico de alta eficiência, tensão elétrica a ser indicada pela Administração na Autorização de Fornecimento (127 V ou 220 V), e classificação de eficiência energética conforme regulamentação aplicável.

ITEM 04 – JOGO DE MESA COM 04 CADEIRAS

Quantidade: 40 jogos.

Jogo de mesa com 04 (quatro) cadeiras de plástico, na cor preta, composto por 01 (uma) mesa quadrada e 04 (quatro) cadeiras, confeccionados em polipropileno de alta resistência, com proteção contra raios UV, resistentes a intempéries, de fácil limpeza e higienização.

Mesa com dimensões aproximadas de 70 x 70 x 70 cm, empilhável, com superfície resistente e estável. Cadeiras com encosto, empilháveis, com capacidade mínima de 150 kg por unidade, resistentes e adequadas para uso interno e externo.

Produto novo, de primeiro uso, na cor preta, com certificação do INMETRO, quando aplicável, e garantia mínima de 12 meses.

ITEM 05 – SISTEMA COMPLETO DE SONORIZAÇÃO

Quantidade: 01 kit.

Sistema de sonorização, novo, de primeiro uso, destinado à utilização em eventos, apresentações, festividades e atividades culturais, composto pelos equipamentos e acessórios descritos nos subitens seguintes. Os subwoofers deverão ser ativos, com amplificação integrada, ou o conjunto deverá incluir amplificação compatível quando passivos; a proposta deverá identificar claramente a arquitetura ofertada, as potências RMS contínuas declaradas pelo fabricante, impedância, resposta de frequência, conexões e compatibilidade de todos os componentes. A Administração deverá validar tecnicamente esses parâmetros antes da publicação, sem indicação de marca.

- 01 (uma) mesa de som, analógica ou digital, com no mínimo 20 (vinte) canais de entrada, compatível com sinais de microfone e linha, controles de ganho, equalização e volume, saídas principais e auxiliares, saída para fones de ouvido e alimentação Phantom Power de 48 V;
- 02 (dois) subwoofers de 18 (dezoito) polegadas, com potência mínima de 1.000 W RMS por unidade, destinados à reprodução de baixas frequências, com sistema de proteção e conexões compatíveis com o sistema;
- 04 (quatro) caixas acústicas ativas de 15 (quinze) polegadas, com potência mínima de 1.000 W RMS por unidade, amplificação integrada, processamento digital de sinal (DSP), controle de volume, entradas e saídas de áudio e sistema de proteção contra sobrecarga;
- 04 (quatro) tripés para caixas acústicas, com estrutura resistente, regulagem de altura, sistema de travamento e capacidade de carga compatível com as caixas fornecidas;
- 02 (duas) caixas acústicas ativas para retorno de 12 (doze) polegadas, com potência mínima de 500 W RMS por unidade, amplificação integrada, processamento digital de sinal (DSP), controle de volume, entradas e saídas de áudio e sistema de proteção;
- 01 (um) conjunto de cabeamento completo, contendo cabos de áudio, sinal e alimentação elétrica, conectores, adaptadores e demais acessórios necessários à interligação e ao pleno funcionamento de todos os equipamentos;
- 01 (um) sistema de microfone sem fio duplo, com tecnologia UHF digital, composto por 02 (dois) transmissores de mão e 01 (um) receptor, com seleção ou sintonia de frequência, indicadores de funcionamento e recursos para redução de ruídos e interferências;

- 02 (dois) microfones com fio, do tipo dinâmico e direcional, com padrão polar cardioide ou equivalente, destinados à captação de voz, com conector compatível com o sistema de áudio;
- 04 (quatro) pedestais para microfone, com regulagem de altura, base estável e sistema de fixação compatível com os microfones.

Todos os equipamentos deverão ser compatíveis entre si e permitir o funcionamento integrado do sistema, devendo ser fornecidos com todos os componentes, cabos, conectores, fontes, adaptadores e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem uso anterior, com alimentação elétrica compatível com a rede local, acompanhados de manuais de instruções, documentação técnica e garantia mínima de 12 (doze) meses.

ITEM 06 – TELA DE PROJEÇÃO COM PROJETOR MULTIMÍDIA

Quantidade: 01 unidade.

Tela de projeção, medindo aproximadamente 2,00 x 3,00 metros, com área de projeção compatível, confeccionada em tecido tipo Matte White, com verso blackout, bordas de acabamento, resistente à umidade e de fácil limpeza, com estrutura de suporte resistente, sistema de fixação e ajuste de altura.

Deverá ser acompanhada de projetor multimídia, com tecnologia LED ou superior, brilho mínimo de 4.000 lúmens, com indicação do padrão de medição utilizado (ANSI ou ISO), resolução nativa mínima Full HD (1920 x 1080), contraste mínimo de 2.000:1, projeção de imagens de até 200 polegadas ou superior, entradas HDMI e USB, conectividade compatível com computadores, notebooks e dispositivos multimídia, alimentação bivolt 110/220 V, acompanhado de controle remoto, cabos necessários, manual de instruções e garantia mínima de 12 meses. Produto novo, de primeiro uso.

ITEM 07 – TENDA PIRAMIDAL

Quantidade: 01 unidade.

Tenda piramidal, medindo 10,00 x 10,00 metros, com área de cobertura de 100 m², estrutura em aço carbono tubular galvanizado, resistente à corrosão, com sistema de encaixe e fixação por parafusos e conexões metálicas, soldas realizadas pelo processo MIG, pé-direito mínimo de 2,50 metros. A proposta deverá apresentar memorial ou ficha técnica do fabricante com materiais, dimensões, espessuras, sistema de ancoragem e parâmetros de estabilidade e resistência às ações do vento, definidos para o uso pretendido.

Cobertura confeccionada em lona de PVC calandrado, com reforço em tecido de poliéster de alta resistência, impermeável, com proteção contra raios UV, tratamento antifungo,

antimofo e antichama, com emendas soldadas/vulcanizadas e reforços nos pontos de maior tensão.

Deverá possuir sistema adequado de fixação e ancoragem ao solo, garantindo estabilidade e segurança. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários para montagem e fixação.

4. DA NATUREZA DO OBJETO

4.1. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. A contratação não envolve serviços de natureza intelectual ou especializada, tratando-se essencialmente do fornecimento de bens permanentes.

4.3. Os bens serão incorporados ao patrimônio público municipal, observadas as normas de controle patrimonial aplicáveis.

5. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme disposto nos artigos 17, § 2º, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas integralmente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

5.3. A adjudicação será realizada individualmente por item, permitindo a participação de fornecedores especializados nos respectivos segmentos de mercado.

5.4. Os itens 02 e 05 deverão ser fornecidos integralmente como conjuntos, conforme suas especificações, não sendo admitido o fornecimento parcial dos componentes.

5.5. O item 06 deverá contemplar obrigatoriamente a tela de projeção e o projetor multimídia.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento. A entrega será integral por item adjudicado, salvo se houver cronograma parcelado específico, previamente definido e justificado no Termo de Referência.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, situado à Rua 30, nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP 38270-000, Campina Verde/MG, salvo indicação expressa de outro local na Autorização de Fornecimento, sem custo adicional.

6.3. Todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais custos necessários à entrega serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

6.4. A entrega deverá ocorrer em dias úteis e horário previamente estabelecido pela Administração Municipal.

6.5. A contratada deverá comunicar previamente a Administração sobre a realização da entrega, possibilitando a organização do recebimento dos materiais.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal.

7.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das quantidades, características, qualidade, integridade e funcionamento dos produtos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

7.4. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências técnicas ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

7.5. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da contratada, salvo prazo diverso devidamente autorizado pela Administração.

7.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade e funcionamento dos produtos fornecidos, nem afasta as garantias legais e contratuais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

a) Fornecer os produtos em conformidade com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Entregar os bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação.

c) Cumprir rigorosamente os prazos e condições de entrega estabelecidos.

d) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de transporte, frete, seguro, carga e descarga.

e) Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações.

f) Fornecer manuais, documentos técnicos, certificados e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, quando aplicáveis.

g) Garantir o funcionamento adequado dos produtos durante o período de garantia.

h) Prestar assistência técnica e providenciar reparos ou substituições necessários durante a garantia, sem custos para o Município, quando decorrentes de defeitos de fabricação ou fornecimento.

i) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de sua culpa ou dolo na execução contratual.

k) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

l) Cumprir as normas legais, trabalhistas, fiscais, tributárias e de segurança aplicáveis à execução contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

a) Disponibilizar as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

b) Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da contratação.

c) Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações.

d) Notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas.

e) Efetuar o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

f) Proporcionar condições adequadas para a realização da entrega.

g) Aplicar as penalidades cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

10. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações individuais, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos de garantia legal previstos na legislação aplicável.

10.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem custos adicionais para a Administração, os reparos ou substituições necessários em razão de defeitos de fabricação ou funcionamento.

10.3. Os custos de transporte dos produtos para assistência técnica, quando necessários, serão de responsabilidade da contratada.

10.4. A garantia deverá abranger os componentes e acessórios que integrem os equipamentos fornecidos.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para a contratação é de R$ 105.054,88 (cento e cinco mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

11.2. Os valores unitários e totais de referência encontram-se discriminados na planilha constante do item 3 deste Termo de Referência.

11.3. A estimativa deverá ser respaldada por pesquisa de preços formalizada no processo administrativo, observando-se os critérios previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

12.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta indicada pela contratada, observadas as exigências administrativas e fiscais.

12.3. A nota fiscal deverá apresentar a identificação do processo licitatório, os itens fornecidos, as quantidades, os valores correspondentes e demais informações exigidas pela legislação tributária.

12.4. Havendo irregularidade na documentação fiscal ou pendência relacionada ao fornecimento, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

12.5. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observada a vinculação dos recursos provenientes da Transferência Especial SECULT-MG nº 1271.004318/2026 e demais instrumentos relacionados.

13.2. A classificação orçamentária específica deverá ser indicada pelo Setor de Contabilidade, mediante confirmação da disponibilidade dos recursos e adequação ao Plano de Trabalho nº 004655/2026.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Compete ao fiscal do contrato:

a) Acompanhar o cumprimento dos prazos e condições de entrega.

b) Conferir a quantidade e qualidade dos produtos fornecidos.

c) Verificar o atendimento às especificações técnicas estabelecidas.

d) Registrar eventuais ocorrências e irregularidades.

e) Solicitar providências para correção de falhas ou substituição de produtos.

f) Atestar as notas fiscais após a efetiva comprovação do fornecimento.

14.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral de suas obrigações.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A aplicação das penalidades observará a natureza e gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os critérios legais de proporcionalidade e razoabilidade.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da formalização do instrumento contratual ou equivalente, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.2. As obrigações de garantia e assistência técnica permanecerão exigíveis durante os respectivos períodos, independentemente do encerramento da vigência contratual.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Para habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida no Edital, observando os artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A documentação deverá contemplar, conforme aplicável:

a) Habilitação jurídica.

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista.

c) Qualificação econômico-financeira.

d) Qualificação técnica, quando justificada e pertinente ao objeto.

17.3. As exigências de habilitação deverão guardar proporcionalidade com a natureza e complexidade dos bens a serem fornecidos, evitando restrições desnecessárias à competitividade.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, considerando tratar-se de fornecimento de bens e equipamentos permanentes, cuja responsabilidade integral deverá permanecer com a empresa contratada.

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. Sempre que aplicável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à eficiência energética dos equipamentos, durabilidade dos materiais, redução de resíduos e destinação ambientalmente adequada das embalagens.

19.2. Os equipamentos de refrigeração deverão atender às normas ambientais e de eficiência energética vigentes.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

20.2. A contratada deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

20.3. A Administração Municipal poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas.

20.4. A contratação deverá observar a finalidade específica dos recursos vinculados à transferência especial e ao respectivo plano de trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE – MG

Campina Verde/MG, 17 de novembro de 2026

_____

ATAN GONÇALVES DE SOUSA

Secretário de Cultura

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 0015591/2026
Modalidade: Pregão 14/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Exclusividade: ME, MEI e EPP

Justificativa: Atendendo a Lei Complementar Nº 123/2006 em seu Art. 47 e 48 estará realizando este Pregão com exclusividade para ME, MEI e EPP.

Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para atender o fortalecimento das ações da Secretaria de Cultura em conformidade com a transferência especial SECULT-MG Nº 1271.004318/2026, PROPOSTA SIGCON-SAÍDA Nº 006083/2026, PLANO DE TRABALHO Nº 004655/2026 E EMENDA PARLAMENTAR - INDICAÇÃO Nº 197.372, conforme solicitação formalizada por meio do Ofício Nº 087/2026 - SMCDE da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, tendo como critério o MENOR PREÇO POR ITEM.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

Item	Descrição	UN	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Marca/Modelo
01	Bebedouro industrial de piso, capacidade mínima de 100 litros, em aço inox, 03 torneiras, refrigeração por compressor, serpentina inox 304 e garantia mínima de 12 meses.	UN	04			
02	Conjunto de treliças metálicas tipo sleeve, composto por 12 torres modulares Q25, em aço carbono galvanizado, 12 cubos de conexão e acessórios necessários.	CJ	01			
03	Freezer horizontal, capacidade mínima de 500 litros, 02 tampas, dupla ação (congelamento e conservação), termostato regulável e dreno frontal.	UN	01			
04	Jogo de mesa com 04 cadeiras de plástico, na cor preta, em polipropileno de alta resistência, proteção UV e cadeiras com capacidade mínima de 150 kg cada.	JG	40			
05	Sistema completo de sonorização, conforme especificações do Termo de Referência, incluindo mesa de som, subwoofers, caixas acústicas, retornos, tripés, microfones, pedestais e cabeamento.	KT	01			
06	Tela de projeção de aproximadamente 2,00 x 3,00 metros, acompanhada de projetor multimídia Full HD, brilho mínimo de 4.000 lúmens e acessórios.	UN	01			
07	Tenda piramidal de 10 x 10 metros, estrutura em aço carbono galvanizado e cobertura em lona de PVC impermeável, com proteção UV e tratamento antichama.	UN	01			
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				**R$**	

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

DECLARAÇÕES DA LICITANTE

Declaramos que:

1. Os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros, encargos e demais despesas necessárias ao integral fornecimento dos produtos.
2. Os produtos ofertados são novos, de primeiro uso e atendem integralmente às especificações técnicas exigidas no Edital e no Termo de Referência.
3. Os preços apresentados são válidos pelo prazo estabelecido no Edital.
4. Estamos cientes de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, comprometendo-nos a cumprir integralmente as obrigações assumidas em caso de adjudicação.
5. Os produtos serão fornecidos com as garantias exigidas no Termo de Referência.

Local e data: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

OBSERVAÇÃO: A licitante deverá informar, para cada item disputado, marca, modelo, fabricante, descrição suficiente para demonstrar o atendimento às especificações e valores unitário e total. Catálogos, fichas técnicas ou manuais poderão ser solicitados pelo Pregoeiro para comprovação da conformidade, no prazo indicado na convocação. A exigência deverá ser aplicada de forma isonômica.

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº: 0015591/2026
Modalidade: Pregão 14/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Exclusividade: ME, MEI e EPP

Justificativa: Atendendo a Lei Complementar Nº 123/2006 em seu Art. 47 e 48 estará realizando este Pregão com exclusividade para ME, MEI e EPP.

Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para atender o fortalecimento das ações da Secretaria de Cultura em conformidade com a transferência especial SECULT-MG Nº 1271.004318/2026, PROPOSTA SIGCON-SAÍDA Nº 006083/2026, PLANO DE TRABALHO Nº 004655/2026 E EMENDA PARLAMENTAR - INDICAÇÃO Nº 197.372, conforme solicitação formalizada por meio do Ofício Nº 087/2026 - SMCDE da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, tendo como critério o MENOR PREÇO POR ITEM.

A empresa_____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº_____, com sede_____, nº_____, Bairro_____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr._____, portador do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, ____, de _____ de 2026

_____

Representante legal

CPF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ME

Processo nº: 0015591/2026
Modalidade: Pregão 14/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Exclusividade: ME, MEI e EPP

Justificativa: Atendendo a Lei Complementar Nº 123/2006 em seu Art. 47 e 48 estará realizando este Pregão com exclusividade para ME, MEI e EPP.

Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para atender o fortalecimento das ações da Secretaria de Cultura em conformidade com a transferência especial SECULT-MG Nº 1271.004318/2026, PROPOSTA SIGCON-SAÍDA Nº 006083/2026, PLANO DE TRABALHO Nº 004655/2026 E EMENDA PARLAMENTAR - INDICAÇÃO Nº 197.372, conforme solicitação formalizada por meio do Ofício Nº 087/2026 - SMCDE da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, tendo como critério o MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como_____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

_____, ____, de _____, de 2026.

_____

Representante legal

CPF

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: 0015591/2026
Modalidade: Pregão 14/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Exclusividade: ME, MEI e EPP

Justificativa: Atendendo a Lei Complementar Nº 123/2006 em seu Art. 47 e 48 estará realizando este Pregão com exclusividade para ME, MEI e EPP.

Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para atender o fortalecimento das ações da Secretaria de Cultura em conformidade com a transferência especial SECULT-MG Nº 1271.004318/2026, PROPOSTA SIGCON-SAÍDA Nº 006083/2026, PLANO DE TRABALHO Nº 004655/2026 E EMENDA PARLAMENTAR - INDICAÇÃO Nº 197.372, conforme solicitação formalizada por meio do Ofício Nº 087/2026 - SMCDE da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, tendo como critério o MENOR PREÇO POR ITEM.

A empresa....., CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 14/2026

_____, ____, de _____ de 2026

_____

Representante legal

CPF

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015591/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG
CONTRATADA: _____

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento das ações da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com a Transferência Especial SECULT-MG nº 1271.004318/2026, Proposta SIGCON-Saída nº 006083/2026, Plano de Trabalho nº 004655/2026 e Emenda Parlamentar – Indicação nº 197.372.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78, com sede à Rua 30, nº 296, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALAN BORGES DE OLIVEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 0015591/2026, Pregão Eletrônico nº 014/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 0015591/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2026, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 098/2023 a 105/2023, de 11 de dezembro de 2023, e demais normas legais aplicáveis.

1.2. Este instrumento encontra-se vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026, ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar, à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e aos demais documentos integrantes do processo licitatório.

1.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, observados os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento das ações da Secretaria Municipal de Cultura de Campina Verde/MG, em conformidade com a Transferência Especial SECULT-MG nº 1271.004318/2026, Proposta SIGCON-Saída nº 006083/2026, Plano de Trabalho nº 004655/2026 e Emenda Parlamentar – Indicação nº 197.372, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

2.2. A contratação compreende exclusivamente os itens adjudicados à CONTRATADA, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do equipamento/material	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
					R$	R$
					R$	R$
					R$	R$
					R$	R$

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ _____ (_____).

2.3. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, acompanhados dos respectivos acessórios, manuais e demais componentes necessários à sua utilização, observadas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

2.4. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos exatamente conforme as especificações, marcas e modelos aceitos na licitação, não sendo permitida qualquer substituição sem prévia autorização formal da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), correspondente aos itens adjudicados à CONTRATADA.

3.2. No preço contratado estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao fornecimento, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, frete, seguro, carga, descarga e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto.

3.3. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência inicial do contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão ou reajustamento, quando cabíveis e devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes será realizado de forma integral por item adjudicado, mediante Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, salvo cronograma parcelado expressamente previsto no Termo de Referência.

4.2. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva autorização ou ordem de fornecimento.

4.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, situado à Rua 30, nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP 38270-000, Campina Verde/MG, ou em outro local previamente indicado pela Administração, conforme necessidade do Município.

4.4. Todas as despesas relativas ao transporte, frete, seguro, carga e descarga dos equipamentos e materiais serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer pagamento adicional por parte do Município.

4.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos e identificados, de modo a evitar danos durante o transporte e a descarga.

4.6. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo a identificação dos itens, quantidades, marcas e demais informações necessárias à conferência.

4.7. A CONTRATANTE poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência ou da proposta vencedora.

4.8. Constatadas irregularidades, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou correção dos produtos recusados, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos equipamentos e materiais permanentes observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável designado, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e verificação da qualidade, quantidade, funcionamento e conformidade dos equipamentos e materiais fornecidos, mediante manifestação do servidor ou comissão responsável.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e adequação dos produtos, nem sua obrigação de corrigir, substituir ou reparar eventuais defeitos identificados posteriormente, observados os prazos legais e de garantia.

5.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações exigidas, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, após o recebimento definitivo dos produtos e a regular liquidação da despesa.

6.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva entrega dos produtos, à aprovação pelo setor responsável e à apresentação da documentação fiscal correspondente.

6.3. Havendo erro na nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até o efetivo saneamento das pendências.

6.4. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação contratual inadimplida pela CONTRATADA, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

6.5. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, observadas as normas financeiras e a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.02.09.01.13.392.0014.01.2658.4.4.90.52.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

7.2. Os recursos destinados à presente aquisição estão vinculados à Transferência Especial SECULT-MG nº 1271.004318/2026, Proposta SIGCON-Saída nº 006083/2026, Plano de Trabalho nº 004655/2026 e Emenda Parlamentar – Indicação nº 197.372, observadas as condições de aplicação e prestação de contas dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer os equipamentos e materiais permanentes em conformidade com todas as especificações, características e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta vencedora;

II – Entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação;

III – Cumprir os prazos e locais de entrega estabelecidos pela Administração;

IV – Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, seguro, carga e descarga dos produtos até o local indicado pela CONTRATANTE;

V – Fornecer os equipamentos acompanhados dos respectivos acessórios, manuais de utilização, certificados e demais componentes necessários ao seu funcionamento, quando aplicáveis;

VI – Garantir a qualidade e o perfeito funcionamento dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela assistência técnica e garantia legal e contratual;

VII – Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, qualquer produto que apresente defeito, avaria ou desconformidade com as especificações contratadas;

VIII – Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;

IX – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

X – Atender às determinações e orientações do fiscal e do gestor do contrato;

XI – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

XII – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;

II – Emitir as autorizações ou ordens de fornecimento, indicando os itens, quantidades e locais de entrega;

III – Acompanhar, fiscalizar e conferir o fornecimento dos produtos;

IV – Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades identificadas nos produtos entregues;

V – Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações contratadas;

VI – Solicitar a substituição ou correção dos produtos defeituosos ou entregues em desconformidade;

VII – Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste contrato;

VIII – Designar gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento e na legislação, quando caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e materiais permanentes, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou exigido para determinado produto.

10.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, sem qualquer custo adicional para a Administração, os reparos, substituições ou correções necessários em decorrência de defeitos de fabricação ou funcionamento.

10.3. Quando o reparo não for possível ou não solucionar o problema apresentado, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro novo, de características iguais ou superiores, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE.

10.4. A garantia contratual não exclui as garantias legais previstas na legislação aplicável, especialmente no Código de Defesa do Consumidor, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e a fiscalização da execução deste contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura ou ao setor competente.

11.2. Compete ao fiscal acompanhar a entrega dos produtos, verificar sua conformidade com as especificações contratadas, registrar ocorrências, solicitar providências e comunicar ao gestor eventuais irregularidades.

11.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros.

11.4. O fiscal poderá solicitar esclarecimentos, documentos, laudos técnicos e demais informações necessárias à verificação da qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticar quaisquer das infrações administrativas previstas na referida legislação.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e observadas as disposições legais:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a existência ou aperfeiçoamento de mecanismos de integridade, quando cabíveis.

12.4. As multas serão aplicadas nos percentuais e condições estabelecidos no Edital e na legislação vigente, respeitados os limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos prazos e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

12.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando legalmente cabível, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, observadas as disposições legais.

14.3. A extinção contratual não prejudicará o reconhecimento de eventuais direitos da Administração, inclusive quanto à aplicação de sanções e à reparação de danos decorrentes da inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual deverão ser executadas as obrigações assumidas pelas partes, observados os prazos específicos de fornecimento estabelecidos no Termo de Referência.

15.2. Caso o objeto não seja concluído no prazo inicialmente estabelecido, a vigência poderá ser prorrogada automaticamente, quando cabível, na forma do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da CONTRATADA quando a não conclusão decorrer de sua culpa.

15.3. A prorrogação ou alteração da vigência deverá observar as disposições legais aplicáveis e ser devidamente formalizada nos autos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não implicará novação, renúncia de direitos ou alteração das condições estabelecidas neste instrumento.

16.2. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir as obrigações decorrentes deste contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, observadas as disposições legais e editalícias.

16.3. A CONTRATADA deverá observar as normas de proteção de dados pessoais previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), quando aplicáveis à execução contratual.

16.4. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta comercial da CONTRATADA e os demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 0015591/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como sua disponibilização nos meios oficiais de publicidade do Município, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Verde/MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG

ALAN BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Representante legal:
CPF:

TESTEMUNHAS:

1.

CPF: _____

2.

CPF: _____

SUB ANEXO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Aquisição de bens e equipamentos permanentes para a Secretaria Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE – MINAS GERAIS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, mediante aquisição de bens e equipamentos permanentes destinados ao fortalecimento, à estruturação e à melhoria das condições de realização das atividades culturais promovidas pelo Município.

A Secretaria Municipal de Cultura desenvolve e apoia diversas atividades voltadas à valorização da cultura local, realização de eventos, apresentações artísticas, festividades, manifestações culturais, reuniões e demais ações de interesse público, que demandam infraestrutura e equipamentos adequados para proporcionar melhores condições de organização, execução e atendimento à população.

Atualmente, a disponibilidade de equipamentos próprios e adequados é fundamental para que a Administração Municipal possa desenvolver suas atividades com maior autonomia, eficiência e economicidade, reduzindo a dependência de contratações frequentes de terceiros para disponibilização de estruturas, equipamentos de sonorização, mobiliários e demais materiais necessários à realização dos eventos.

A aquisição dos equipamentos permitirá à Secretaria Municipal de Cultura ampliar sua capacidade operacional, melhorar a infraestrutura disponível e proporcionar melhores condições para a realização de eventos culturais, tanto na sede do Município quanto em comunidades e demais localidades que recebem atividades promovidas pela Administração Municipal.

A contratação encontra-se vinculada à Transferência Especial SECULT-MG nº 1271.004318/2026, à Proposta SIGCON-Saída nº 006083/2026, ao Plano de Trabalho nº 004655/2026 e à Emenda Parlamentar – Indicação nº 197.372, conforme solicitação formalizada por meio do Ofício nº 087/2026 – SMCDE.

Dessa forma, a aquisição pretendida representa investimento na estruturação dos serviços públicos municipais de cultura, contribuindo para a democratização do acesso

às atividades culturais, valorização das manifestações artísticas e melhoria da qualidade dos eventos disponibilizados à população.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação deverá observar o planejamento das aquisições da Administração Municipal e as disposições aplicáveis ao Plano de Contratações Anual, quando adotado pelo Município.

Registra-se que a presente demanda decorre de necessidade formalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, com previsão de recursos vinculados à Transferência Especial SECULT-MG nº 1271.004318/2026, Proposta SIGCON-Saída nº 006083/2026 e Plano de Trabalho nº 004655/2026.

A contratação deverá guardar compatibilidade com o planejamento orçamentário e financeiro municipal e com as condições estabelecidas no instrumento de transferência e respectivo plano de trabalho.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

b) Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, dimensões, capacidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

c) Os equipamentos deverão apresentar qualidade e resistência compatíveis com sua finalidade, considerando especialmente a utilização em eventos, atividades culturais e ambientes internos e externos.

d) Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de instrução, documentação técnica, acessórios, cabos, conectores e demais componentes necessários ao seu funcionamento, quando aplicável.

e) Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações da solicitação, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

f) Os produtos deverão atender às normas técnicas e regulamentações pertinentes, inclusive requisitos de segurança e certificação do INMETRO, quando aplicáveis.

g) Os equipamentos que compõem conjuntos ou sistemas deverão apresentar compatibilidade entre si, garantindo seu funcionamento integrado.

h) A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos produtos no local indicado pela Administração.

i) Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e conservação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas pela Secretaria Municipal de Cultura, considerando as necessidades de estruturação e fortalecimento das atividades desenvolvidas pela unidade administrativa.

Conforme Solicitação nº 0058153, datada de 12 de agosto de 2026, foram aprovadas as seguintes quantidades:

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade
01	Bebedouro industrial de piso, capacidade mínima de 100 litros	UN	04
02	Conjunto de treliças metálicas tipo sleeve, composto por 12 torres Q25 e acessórios	CJ	01
03	Freezer horizontal, capacidade mínima de 500 litros	UN	01
04	Jogo de mesa com 04 cadeiras de plástico	JG	40
05	Sistema completo de sonorização para eventos	KT	01
06	Tela de projeção com projetor multimídia	UN	01
07	Tenda piramidal de 10 x 10 metros	UN	01

As quantidades encontram-se detalhadas na solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo consideradas suficientes para atender à necessidade administrativa identificada.

58153.pdf

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Para atendimento da necessidade apresentada, foram consideradas as seguintes possibilidades:

Alternativa 1 – Locação dos equipamentos e estruturas.

A Administração poderia optar pela contratação de empresas especializadas para locação de equipamentos de sonorização, tendas, mobiliários e demais estruturas necessárias à realização dos eventos.

Entretanto, essa alternativa implicaria despesas recorrentes com locações, além da necessidade de realizar procedimentos de contratação sempre que surgisse demanda, podendo gerar custos adicionais com transporte, montagem, desmontagem e disponibilidade dos equipamentos.

Alternativa 2 – Aquisição dos bens e equipamentos permanentes.

Consiste na aquisição dos equipamentos para incorporação ao patrimônio municipal, permitindo que a Secretaria de Cultura disponha de estrutura própria para realização de suas atividades.

Essa alternativa proporciona maior autonomia administrativa, disponibilidade dos equipamentos sempre que necessário, redução da dependência de fornecedores externos e possibilidade de utilização dos bens por diversos exercícios financeiros.

Alternativa escolhida:

Após análise das alternativas, entende-se que a aquisição dos bens e equipamentos permanentes representa a solução mais adequada ao interesse público.

Considerando a frequência das atividades culturais, a necessidade de infraestrutura própria e a possibilidade de utilização continuada dos equipamentos, a aquisição apresenta melhores perspectivas de economicidade e eficiência a médio e longo prazo.

Ressalta-se que a Administração deverá realizar pesquisa de preços específica para confirmação da compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, observando os parâmetros legais aplicáveis.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme valores constantes na Solicitação nº 0058153, os custos estimados para a aquisição são os seguintes:

Item	Descrição	Valor estimado
01	Bebedouros industriais	R$ 16.757,32
02	Conjunto de treliças metálicas	R$ 16.998,64
03	Freezer horizontal	R$ 4.275,14
04	Jogos de mesas e cadeiras	R$ 10.446,80
05	Sistema de sonorização	R$ 41.931,15
06	Tela de projeção e projetor	R$ 2.365,62
07	Tenda piramidal	R$ 12.280,21
	TOTAL GERAL	**R$ 105.054,88**

O valor global estimado da contratação é de R$ 105.054,88 (cento e cinco mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Os valores acima correspondem aos preços registrados na solicitação administrativa e deverão ser confrontados com a pesquisa de preços que instruirá o processo licitatório, para confirmação da compatibilidade com os valores praticados no mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de bens e equipamentos permanentes destinados à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Campina Verde/MG.

A aquisição compreenderá os sete itens especificados na solicitação, incluindo equipamentos de refrigeração, mobiliário, estruturas metálicas, equipamentos de sonorização, projeção multimídia e cobertura para eventos.

Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, acompanhados dos acessórios necessários ao seu funcionamento, manuais, documentação técnica e garantia mínima de 12 meses, conforme exigências específicas de cada item.

A solução deverá contemplar o fornecimento integral dos produtos, incluindo transporte e entrega no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Cultura, conforme indicado na solicitação administrativa.

Após o recebimento, os equipamentos serão incorporados ao patrimônio municipal, ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, que deverá promover sua guarda, conservação, utilização adequada e manutenção, quando necessária.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a diversidade dos bens pretendidos, entende-se que a contratação deverá ser estruturada, preferencialmente, pelo critério de julgamento de menor preço por item, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada segmento de mercado.

Os equipamentos possuem características distintas e não dependem, em sua totalidade, de fornecimento por um único fabricante ou fornecedor.

O parcelamento por item poderá ampliar a competitividade, possibilitando a participação de empresas que atuam especificamente nos segmentos de mobiliário, equipamentos de refrigeração, estruturas metálicas, sonorização e equipamentos audiovisuais.

Entretanto, deverá ser observada a necessidade de preservar a unidade funcional dos conjuntos e sistemas que dependem de compatibilidade entre seus componentes.

Nesse sentido:

- O conjunto de treliças metálicas deverá ser fornecido integralmente, com todas as torres, cubos de conexão e elementos necessários à montagem.
- O sistema de sonorização deverá ser fornecido como conjunto completo, com todos os equipamentos e acessórios necessários ao funcionamento integrado.
- A tela de projeção deverá ser fornecida juntamente com o projetor multimídia, conforme previsto na descrição do item.

Dessa forma, o parcelamento por item mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, sem comprometer a funcionalidade dos equipamentos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a efetivação da contratação, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

a) Fortalecer a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Cultura.

b) Proporcionar melhores condições para realização de eventos, festividades, apresentações artísticas e demais atividades culturais.

c) Ampliar a disponibilidade de equipamentos próprios, reduzindo a necessidade de locações frequentes.

d) Promover maior autonomia da Administração Municipal na organização e execução de eventos.

e) Melhorar a infraestrutura disponibilizada aos artistas, participantes e à população em geral.

f) Permitir a realização de atividades culturais em diferentes espaços públicos e localidades do Município.

g) Assegurar melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante aquisição de bens permanentes com possibilidade de utilização por diversos exercícios.

h) Fortalecer as políticas públicas municipais de cultura, incentivando a valorização das manifestações culturais e o acesso da população às atividades promovidas pelo Município.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da formalização da contratação, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências:

a) Realizar pesquisa de preços para confirmação dos valores estimados e definição do orçamento da contratação.

b) Elaborar o Termo de Referência, contendo as especificações técnicas detalhadas, condições de fornecimento, prazos, critérios de recebimento e demais exigências.

c) Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira, observando a origem dos recursos vinculados à transferência especial.

d) Conferir a compatibilidade dos bens pretendidos com o Plano de Trabalho nº 004655/2026 e demais condições estabelecidas no instrumento de transferência.

e) Designar servidor responsável pelo acompanhamento, recebimento e fiscalização dos produtos.

f) Providenciar espaço adequado para armazenamento e guarda dos equipamentos, especialmente daqueles destinados à utilização em eventos externos.

g) Providenciar o tombamento e registro patrimonial dos bens permanentes adquiridos.

h) Verificar as condições de instalação e funcionamento dos equipamentos que demandem infraestrutura elétrica ou montagem específica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em análise à natureza do objeto, não foram identificadas, na solicitação apresentada, contratações correlatas ou interdependentes que constituam condição obrigatória para a aquisição dos bens pretendidos.

Os equipamentos deverão ser fornecidos de maneira completa, acompanhados dos componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento, conforme especificações do Termo de Referência.

Eventuais serviços de manutenção preventiva ou corretiva poderão ser realizados futuramente, caso haja necessidade, não constituindo condição indispensável para a presente aquisição.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição dos equipamentos poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica, geração futura de resíduos eletrônicos, descarte de embalagens e destinação de equipamentos que eventualmente se tornem inservíveis.

Para minimizar esses impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas:

a) Priorizar equipamentos que apresentem eficiência energética compatível com as normas vigentes.

b) Exigir que os equipamentos de refrigeração atendam aos requisitos ambientais e de eficiência energética aplicáveis.

c) Promover a utilização racional dos equipamentos, evitando desperdício de energia elétrica.

d) Dar destinação ambientalmente adequada às embalagens e materiais utilizados no transporte dos produtos.

e) Observar as normas de logística reversa e destinação adequada de resíduos eletroeletrônicos, quando aplicáveis.

f) Incentivar a conservação e manutenção dos bens adquiridos, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de substituições prematuras.

g) Exigir que as estruturas e equipamentos sejam fabricados com materiais resistentes e adequados às condições de utilização, contribuindo para sua durabilidade.

Dessa forma, a Administração buscará conciliar a aquisição dos equipamentos com práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável e atende ao interesse público, considerando a necessidade de fortalecimento e estruturação das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

A aquisição dos bens e equipamentos permanentes permitirá ao Município ampliar sua capacidade de realização de eventos e atividades culturais, proporcionando melhores condições de atendimento à população e maior autonomia administrativa na execução das políticas públicas municipais de cultura.

A solução escolhida demonstra-se adequada sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, especialmente pela possibilidade de utilização continuada dos equipamentos e redução da dependência de contratações recorrentes de locação.

Considerando ainda que a aquisição está vinculada à Transferência Especial SECULT-MG nº 1271.004318/2026, à Proposta SIGCON-Saída nº 006083/2026, ao Plano de Trabalho nº 004655/2026 e à Emenda Parlamentar – Indicação nº 197.372, entende-se que a contratação contribui diretamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos para aplicação dos recursos.

Assim, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo de contratação, condicionando sua efetivação à realização da pesquisa de preços, confirmação da disponibilidade orçamentária e observância das exigências legais e administrativas pertinentes.

_____

ATAM GONÇALVES DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA